



DECRETO Nº 129, DE 28 AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada no Município de Brumadinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando os artigos 2º, art. 5º letra "I" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno de 72,00 m² com perímetro de 35,7 metros, situada na Zona Urbana do Município de Brumadinho, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se se no marco denominado 'ponto P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 584090.245 m e N= 7770746.349 m , marco este localizado no vértice de ponto coordenado, dividindo-o com o JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA; Daí segue confrontando com JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA com o azimute de 192°45'48" e a distância de 11.73 m até o marco 'ponto P2' (E=584087.654 m e N=7770734.911 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com RUA ARARAS com o azimute de 73°00'14" e a distância de 6.35 m até o marco 'ponto P3' (E=584093.732 m e N=7770736.768 m); Daí segue com o azimute de 63°06'42" e a distância de 1.17 m até o marco 'ponto P4' (E=584094.777 m e N=7770737.298 m); Daí segue com o azimute de 45°28'39" e a distância de 1.16 m até o marco 'ponto P5' (E=584095.606 m e N=7770738.113 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA com o azimute de 29°30'26" e a distância de 2.11 m até o marco 'ponto P6' (E=584096.646 m e N=7770739.951 m); Daí segue com o azimute de 11°13'39" e a distância de 5.03 m até o marco 'ponto P7' (E=584097.625 m e N=7770744.886 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com JOSÉ



EUSTÁQUIO DA SILVA com o azimute de 281°12'51" e a distância de 7.52 m até o marco 'ponto P1' (E=584090.245 m e N=7770746.349 m) cravado no vértice de ponto coordenado; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.00720 há. ou 72.00 m²."

Art. 2º A área expropriada descrita no artigo anterior é constituída de parte de uma área maior de propriedade de José Eustáquio da Silva e sua esposa, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho na matrícula nº 27.477 – Livro 02, originada pelo encerramento da matrícula nº 27.474, também cancelada em virtude de averbação de Retificação de Área e inserção de medidas perimetrais, objeto da AV-7-16.165, tendo como procedência a matrícula nº 16.165.

Art. 3º A expropriação objetiva a instalação de academia ao ar livre destinada aos moradores do Bairro Salgado e Filhos e das comunidades adjacentes.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de agosto de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal